



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano II - Recife, sexta-feira, 23 de outubro de 2015 - Nº 200

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 200 DE 23/10/2015**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF**, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE:**

**Nº 3.096**-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

Nº	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MAT	ÓRGÃO
01	0216299-2/2015	Mariluce Santana da Silva	Assistente em Saúde/Aux Enfermagem I	2312972	SES/PE
02	0219100-4/2015	Leliane Alencar Bonates Santos	Médico	91570	UPE/PE
03	0216588-3/2015	Carla de Melo Ribeiro	CTD Professor I	3245624	SEE/PE
04	0216592-7/2015	Cristiane Pereira dos Santos	Assistente em Saúde/Aux. Enfermagem I	2321254	SES/PE
05	0219104-8/2015	Gediane Maria da Silva	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem I	2492741	SES/PE
06	0219366-0/2015	Clecio de Lima Lopes	Médico/Méd. Traumat I	3182916	SES/PE
07	0216200-2/2015	Maria Evaneide Paes Silva	Assistente Téc em Gestão Universitária	91146	UPE/PE
08	0219215-2/2015	Zilvania de Lima Noberto	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem I	2463148	SES/PE
09	0219092-5/2015	Iranilda Justino da Silva	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem	2547368	SES/PE
10	0219105-0/2015	Vitor Roberto de Medeiros Duarte	Médico/Médico Cirug I	2971364	SES/PE
11	0219214-1/2015	Patricia Campelo dos Prazeres	CTD Técnico Laboratório	131105	UPE/PE
12	0216279-0/2015	Jose Galdino Filho	Médico/Médico clínico II	2309858	SES/PE
13	0219091-4/2015	Claudenice Josefa da Silva	Assistente Téc em Gestão Universitária	95494	UPE/PE
14	0219094-7/2015	Caio Adriano Pereira	Assistente Téc em Gestão Universitária/Téc. em Enfermagem	108839	UPE/PE
15	0219099-3/2015	Antonio Lucio Cansação de Souza	Médico/Médico Tocoginec I	2455889	SES/PE
16	0219107-2/2015	Marcelle Sales Ribeiro de	Analista em Gestão Educacional	3005798	SEE/PE

		Andrade			
17	0219093-6/2015	Roseane Gleice da Silva Santos	Assistente Téc em Gestão Universitária/Téc. em Enfermagem	104639	UPE/PE
18	0219098-2/2015	Debora Beirão da Cunha Cavalcanti	Médico/Médico Ped. I	2461374	SES/PE
19	0219097-1/2015	Gustavo Gonçalves de Torres	Médico	102490	UPE/PE
20	0216594-0/2015	Arlete Carla dos Santos Araújo	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem	2528185	SES/PE
21	0219226-4/2015	Alcir Cavalcanti Felix	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem I	2581671	SES/PE
22	0219108-3/2015	Maria Rosilda Coelho Pimentel	Assistente em Saúde/Assist. Adm. I	2282623	SES/PE
23	0219095-8/2015	Maria Antonieta Rocha Lobo	Assistente em Saúde/Citotécnico I	2240440	SES/PE
24	0219034-1/2015	Maria Inez Pires de Souza	APO Professor	855693	SEE/PE
25	0216321-6/2015	Fabiano Edilson de Sá	CTD Professor Especialista	19135	SEE/PE
26	0219216-3/2015	Zuleide do Carmo Paes	Aux Gestão Sanitária	1311417	SES/PE
27	0216317-2/2015	Jorlanio Jose Dias de Moraes	Médico/Médico Tocoginec I	3543277	SES/PE
28	0219031-7/2015	Carlos Antonio da Silva	Agente de Polícia	3505855	SDS/PE
29	0219032-8/2015	Lucia Ferreira da Silva	Assistente em Saúde/Téc. Enf. I	2436051	SES/PE
30	0219310-7/2015	Pollyanna Macedo Dantas	Anal. Gestão Socio-Educativo/Assistente Social	31372	FUNASE/PE
31	0219309-6/2015	Frederick Lorena Afonso Barbosa	Médico/Médico Cirug I	3210685	SES/PE
32	0219221-8/2015	Aislam Ayala Marinho Tavares	Agente de Polícia	3504832	SDS/PE
33	0219103-7/2015	Magnus Teixeira Soares	Assistente Téc em Gestão Universitária	95842	UPE/PE
34	0219101-5/2015	Cynthia Maria Moura Sarmento	Médico/Médico Cirug I	3184935	SES/PE
35	0219102-6/2015	Ana Paula da Silva	Assistente em Saúde/Aux Enfermagem I	1954245	SES/PE
36	0219223-1/2015	Eduardo Nunes de Almeida	Agente de Polícia	3505006	SDS/PE
37	0219224-2/2015	Domingos Savio Pereira Dimas Lima	Agente de Segurança Penitenciária	3644006	SERES/PE
38	0219210-6/2015	Marcionila Maria do Nascimento	CTD Professor I	3449254	SEE/PE
39	0219213-0/2015	Roberta Quintino da Luz	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem	2548119	SES/PE
40	0219302-8/2015	Suzana Maria Bezerra Serra	Médico/Neurologista II	2255456	SES/PE
41	0219370-4/2015	Francisco Erlandio de Melo Júnior	Médico/Méd. Traumat I	2874016	SES/PE
42	0219304-1/2015	Fernando Antonio Pereira Leite	CTD Professor I	3440982	SEE/PE
43	0219306-3/2015	Norma Cristina Pinto de Sá Leitão	Prof. Interp. Língua Bras. Sinais	2557088	SEE/PE
44	0219374-8/2015	Leonardo Freire Monteiro	Segundo Tenente/Capitão	1166085	PM/PE
45	0219368-2/2015	Alysson Amaury Cansação de Souza	Médico/Médico Cirug I	2990067	SES/PE
46	0219369-3/2015	Ricardo do Monte Rodrigues	Médico	129976	UPE/PE
47	0219303-0/2015	Luiza Leite Goes Gitai	Médico	130605	UPE/PE
48	0219308-5/2015	Juliana Vital Domingos Silva	Assistente Téc em Gestão Universitária/Téc. em Laboratório	105406	UPE/PE
49	0219307-4/2015	Sonia Maria Monteiro de Melo	Médico	11045	UPE/PE
50	0219305-2/2015	Marcia Maria Dantas de Andrade	Assistente Téc em Gestão Universitária	73946	UPE/PE

**Nº 3.097**-Distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0219309-6/2015	Frederick Lorena Afonso Barbosa
	0219221-8/2015	Aislam Ayala Marinho Tavares

	0219103-7/2015	Magnus Teixeira Soares
	0219101-5/2015	Cynthia Maria Moura Sarmento
	0219102-6/2015	Ana Paula da Silva
	0219223-1/2015	Eduardo Nunes de Almeida
	0219224-2/2015	Domingos Savio Pereira Dimas Lima
	0219210-6/2015	Marcionila Maria do Nascimento
	0219213-0/2015	Roberta Quintino da Luz
	0219302-8/2015	Suzana Maria Bezerra Serra
2	0219226-4/2015	Alcir Cavalcanti Felix
	0219108-3/2015	Maria Rosilda Coelho Pimentel
	0219095-8/2015	Maria Antonieta Rocha Lobo
	0219034-1/2015	Maria Inez Pires de Souza
	0216321-6/2015	Fabiano Edilson de Sá
	0219216-3/2015	Zuleide do Carmo Paes
	0216317-2/2015	Jorlano Jose Dias de Moraes
	0219031-7/2015	Carlos Antonio da Silva
	0219032-8/2015	Lucia Ferreira da Silva
	0219310-7/2015	Pollyanna Macedo Dantas
3	0216299-2/2015	Mariluce Santana da Silva
	0219100-4/2015	Leliane Alencar Bonates Santos
	0216588-3/2015	Carla de Melo Ribeiro
	0216592-7/2015	Cristiane Pereira dos Santos
	0219104-8/2015	Gediane Maria da Silva
	0219366-0/2015	Clecio de Lima Lopes
	0216200-2/2015	Maria Evaneide Paes Silva
	0219215-2/2015	Zilvania de Lima Noberto
	0219092-5/2015	Iranilda Justino da Silva
	0219105-0/2015	Vitor Roberto de Medeiros Duarte
4	0219214-1/2015	Patricia Campelo dos Prazeres
	0216279-0/2015	Jose Galdino Filho
	0219091-4/2015	Claudenice Josefa da Silva
	0219094-7/2015	Caio Adriano Pereira
	0219099-3/2015	Antonio Lucio Cansação de Souza
	0219107-2/2015	Marcelle Sales Ribeiro de Andrade
	0219093-6/2015	Roseane Gleice da Silva Santos
	0219098-2/2015	Debora Beirão da Cunha Cavalcanti
	0219097-1/2015	Gustavo Gonçalves de Torres
	0216594-0/2015	Arlete Carla dos Santos Araújo
5	0219370-4/2015	Francisco Erlandio de Melo Júnior
	0219304-1/2015	Fernando Antonio Pereira Leite
	0219306-3/2015	Norma Cristina Pinto de Sá Leitão
	0219374-8/2015	Leonardo Freire Monteiro
	0219368-2/2015	Alysson Amaury Cansação de Souza
	0219369-3/2015	Ricardo do Monte Rodrigues
	0219303-0/2015	Luiza Leite Goes Gitai

0219308-5/2015	Juliana Vital Domingos Silva
0219307-4/2015	Sonia Maria Monteiro de Melo
0219305-2/2015	Marcia Maria Dantas de Andrade

**PORTARIA SAD/GGAFI Nº 149 DE 22 DE 10 DE 2015**

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE: conceder os servidores abaixo relacionados Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 08 de janeiro de 1996, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL/ SÍMBO O	SECRETARIA	DURAÇÃO
8860146-6/2015	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SENA	89330-7	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	ANGP	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 ANOS
8859904-7/2015	POLLYANA VERUSCA DE CARVALHO FREIRE SÁ MARTINS	221533-0	AGENTE DE POLÍCIA	QPC-1	DEFESA SOCAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS
0475602-6/2015	SÉRGIO RAFAEL GAYO REGUEIRA	300321-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NME/EM -1/I/C	EDUCAÇÃO	01 ANO
8868181-4/2015	STHEFANIA ROCHA DE CASTRO ESTEVES	350636-3	AGENTE DE POLÍCIA	QPC-1	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS

**CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA**

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**1.4 – Repartições Estaduais**

Sem alteração para SDS

**1.5 - Licitações e Contratos:**

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
ERRATA**

Na publicação de Extrato de Aditivo, da edição do DOE, de 20 de dezembro de 2014, pág. 25, onde se lê: “**16º Aditamento ao Contrato de Locação nº 006/01-DEJUR...** Objeto: **Repactuação do valor contratual, a partir de 01.01.2014.**”, leia-se: “**18º Aditamento ao Contrato de Locação nº 032/01- DEJUR...** Objeto: **Repactuação do valor contratual, a partir de 05.05.2014.**”. Recife, 22 de outubro de 2015. Antônio Barros Pereira de Andrade. Chefe de Polícia Civil (F)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2014.004. SDS.001

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado.

CONTRATADA: Nutricash Serviços LTDA.

CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Defesa Social - SDS

OBJETO: Acréscimo de serviços ao termo de adesão, conforme quantitativos constantes no Adendo I do presente aditivo; assim como, proceder a especificação da dotação orçamentária correspondente.

VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 21/09/2016

VALOR DO ADITIVO: R\$ 533.612,52

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015

## SEGUNDA PARTE

### Secretaria de Defesa Social

## **2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 200 DE 23/10/2015**

### **2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO GAB/SDS Nº 4871, de 20/10/2015.**

EMENTA: Reintegração / Ação Ordinária

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **RESOLVE: I – REINTEGRAR** nas fileiras da Polícia Militar de Pernambuco, o **Cabo PM matrícula nº 25124-0 – DAVID ALVES DE FRANÇA**, face a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0004965- 51.2015.8.17.0000 (0384411-9)-TJPE, que determinou a reintegração do recorrente garantindo-lhe todos os demais direitos decorrentes do seu reingresso; **II –** Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Recife-PE, 20 de outubro de 2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

### **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE**

**EMENTA: CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FINANCEIRA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DA CASA MILITAR.**

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Incisos III e XV, alínea “g”, do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, e considerando o disposto na Cota FUNAPE de 03 OUT 2014 e no Parecer nº 313/2004-PGE, **RESOLVE:**

**Nº 511, DE 14OUT2015 –** Conceder a estabilidade financeira da Gratificação de Função de Chefe da Divisão de Telecomunicações da Casa Militar, símbolo FAG-5, ao **Cel RRPM Mat. 1444-3/RAFAEL GOMES DE SOUZA BARBOSA**, anulando, em consequência, todos os atos administrativos relativos a concessões de estabilidade financeira anteriores.

#### **PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 517, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

**EMENTA: ANULA PROMOÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994 c/c com o Art. 8º da LC nº 134/08 e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social em Exercício nº 4787, de 14OUT2015, publicada no BGSDS nº 194, de 15OUT2015, aliado a Súmula 473 do STF, **RESOLVE: I –** Anular a promoção à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, do servidor militar Mat. 24625-5 / ONILDO MARTINS SILVA, concedida mediante a Portaria do Comando Geral nº 167, de 04 de maio de 2015, publicada no DOE nº 81, de 05MAI2015, voltando o Militar do Estado ao “*status quo ante*”; **II –** Os efeitos da Portaria do Comando Geral nº 167, de 04 de maio de 2015, publicada no DOE nº 81, de 05MAI2015, permanecem em vigor para os demais servidores militares estaduais promovidos. **III –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 518, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

**EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM POR DECISÃO JUDICIAL**

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão judicial, proferida pela Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça PE, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0021391-14.2010.8.17.0001, Of. nº 2015.0173.001080, alinhado ao Ofício nº 3927/15-PC/ PGE, de 31AGO2015 e Enc. Contencioso nº 168/2015-DEAJA, de 03SET2015, e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2713, de 28 de Maio de 2015, publicada no BG/SDS nº 099, de 29 de Maio de 2015; **RESOLVE: I –** Promover, na condição de *sub judice*, à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 03 de setembro de 2015, pelo critério de antiguidade, o militar estadual, conluente do CFS/2015/ 3ª turma, Mat. 103155-4 / OSMILAN SOARES DA SILVA; **II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **03 de Setembro de 2015.**

**ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Cel. PM**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIA DO CG/PMPE nº 515, de 20/10/2015.**

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE:** I - Licenciamento a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei n.º 6.783, de 16/10/1974, o **Sd PM Mat. 104231-9/4º BPM – SEVERINO ROBERTO DA SILVA NETO**, Praça de 17/01/2005, filho de Antonio Roberto da Silva e de Josefa Nilda Vieira da Silva, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

### **2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **2.4 - Portarias da Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE**

### **Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

## **3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

### **3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

**Portaria Conjunta SEPLAG/SDS/SETUREL/SECULT Nº 4872, DE 22/10/2015**

*Cria Grupo de Trabalho para elaborar minutas de Projeto de Lei e Decreto sobre Segurança em Grandes Eventos.*

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, o SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER e o SECRETÁRIO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 15.452, de 15 de janeiro de 2015, no seu art. 1º, incisos XIII, XV, XVII e XXI,

**CONSIDERANDO** a importância de disciplinar e estabelecer mecanismos de controle para realização de eventos sócio-culturais, religiosos, esportivos, dentre outros, realizados em espaços públicos ou privados no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se integrar os planejamentos operacionais de todos os órgãos que compõem as estruturas das Secretarias de Estado que subscrevem a presente portaria;

**CONSIDERANDO** ser fundamental designar formalmente servidores para, na qualidade de Representantes Oficiais das Secretarias acima nominadas, compor Grupo de Trabalho sobre Segurança em Grandes Eventos – GT Grandes Eventos,

com o intuito de viabilizar a criação das minutas de Projeto de Lei e Decreto a serem apresentados ao Comitê Gestor Executivo do Pacto pela Vida;

**CONSIDERANDO** ainda os termos do Encaminhamento nº 8 contido na Ata da Reunião nº 22/15, realizada em 18/06/2015, do referido Comitê Gestor Executivo do PPV;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho sobre Segurança em Grandes Eventos – GT Grandes Eventos para providenciar a criação das minutas de Projeto de Lei e Decreto a serem apresentados ao Comitê Gestor Executivo do Pacto pela Vida, visando disciplinar e estabelecer mecanismos de controle para realização de eventos sócio-culturais, religiosos, esportivos, dentre outros, realizados em espaços públicos ou privados no Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Secretaria de Planejamento e Gestão: Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes - Secretário Executivo de Gestão por Resultados;

II – Secretaria de Defesa Social: Rodrigo Bastos de Freitas – Secretário Executivo de Defesa Social;

III – Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer: Gustavo André Catalano – Secretário Executivo de Planejamento Turístico e Gestão;

IV – Secretaria de Cultura: Severino Pessoa dos Santos – Gerente Geral de Articulação Social.

**Art. 3º** A coordenação geral do presente Grupo de Trabalho será exercida pelo Secretário Executivo de Gestão por Resultados da Secretaria de Planejamento e Gestão, cabendo à coordenação geral adjunta ao Secretário Executivo de Defesa Social da Secretaria de Defesa Social.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pelo coordenador geral do GT Grandes Eventos, previamente comunicados aos demais integrantes.

**Art. 5º** Determinar que os trabalhos sejam realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do GT Grandes Eventos, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação dos resultados, contados a partir da publicação do presente instrumento.

**Art. 6º** A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**DANILO JORGÉ DE BARROS CABRAL**

Secretário de Planejamento e Gestão

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**

Secretário de Turismo, Esportes e Lazer

**MARCELINO GRANJA DE MENEZES**

Secretário de Cultura

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 4873 , DE 22/10/2015 - EMENTA:** Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **CONSIDERANDO** os fatos em apuração nos Autos do Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina nº 10.109.1011.00018/2015.2 – Cor. Ger./SDS – ID. 4328; **CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de **14/10/15**, exarado no Ofício nº 004/2015 – PL nº. 10.109.1011.00018/2015.2 – Cor. Ger./SDS, de 09/10/15, no qual entendeu como sendo graves os fatos delituosos noticiados nos autos do citado Processo Administrativo Disciplinar os quais foram imputados ao licenciando. **RESOLVE: I** – Afastar o **Sd PM BATISTA JOSÉ DA COSTA FILHO, Matrícula 115.737-0**, das suas funções. **II** – O afastamento da função pública de que dispõe o item I desta Portaria deverá perdurar pelo prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, renovável por igual período, porém, caso o PL nº. 10.109.1011.00018/2015.2 – Cor. Ger./SDS não seja concluído neste prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, deverá o servidor afastado retornar a funções da atividade meio (meramente administrativas), com restrição ao seu porte de arma até o deslinde do mérito disciplinar, tudo em conformidade ao que se encontra esculpido no § 6º do artigo 14 da Lei Estadual nº 11.929/2001; **III** – A identificação funcional, armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por esta Portaria devem ser recolhidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto perdurar o afastamento; **IV** – O Policial Militar afastado pela presente Portaria, enquanto perdurar o afastamento, ficará à disposição da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; **V** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI** – Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, **14OUT2015**.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7400757-3/2014 – 4020141-3/2015 - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 036/2015-GGAJ/SDS, datado de 13OUT15, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, pugno pela anulação do afastamento do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, do 1º Ten PM matrícula nº 102.133-8, Marcelo Matias de Souza Júnior, permanecendo com a pena disciplinar publicada no BG SDS nº 172, de 12/09/2015, devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de outubro de 2015.



### 3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

### 3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**ERRATA:** na Portaria Cor.Ger./SDS nº 561/2015, publicada no BG SDS nº 186 de 02OUT15, onde se lê “...PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº A 1.0.00.0 182 de 28 DE SETEMBRO DE 2015, Nº 466, de 24 SET 2015...”, leia-se “...PORTARIA DO COMANDO GERAL (BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 182 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015) Nº 465, de 24 SET 2015

**EMENTA:** Submeter Militares Estaduais a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 29845-0 / JOSÉ WILSON DA SILVA e o SD PM Mat. 920861-5 / JOSÉ FELIPE DE SANTANA, considerando o constante no Ofício nº 023/2015-Ass.Mil., SIGEPE nº 7406280-0/2015 e 7405292-2/2015, de 09 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que os policiais militares, em lide, foram conduzidos até a 17ª DP – Santa Cruz do Capibaribe - PE, por volta das 10h40 do dia 06 de agosto do corrente ano, após serem presos em um bloqueio policial realizado por integrantes da PMPE, na localidade conhecida como Alto do Engenheiro, na BR-316, Município de Ouricuri - PE, quando trafegavam no veículo conduzido pelo CB PM JOSÉ WILSON, de placas KJB-9484-PE, FOX vermelho, juntamente com SD PM JOSÉ FELIPE, AMAURÍLIO PEIXOTO OLEGÁRIO, conhecido como “JORGE DA CASCATA” e JORGE DOS SANTOS, conhecido como “AMAURI”. Narra os autos anexos que a prisão dos dois últimos imputados foram motivadas pela constatação de participação de um triplo homicídio, ocorrida na Cidade de Brejo da Madre de Deus - PE, no dia 05 de agosto de 2015, todavia após o monitoramento e identificação dos envolvidos no crime, foi montado um bloqueio policial na rodovia BR-316, momento em que na abordagem, foram identificados os envolvidos anteriormente mencionados e que as pessoas identificadas como AMAURÍLIO E JORGE apresentaram arranhões sobre o corpo, sendo que a pessoa de JORGE tinha uma lesão na mão esquerda, oriunda de perfuração provocada por projétil de arma de fogo. Consta nos autos que, no dia 05 de agosto do corrente ano, AMAURÍLIO PEIXOTO OLEGÁRIO e JORGE DOS SANTOS, juntamente com PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA e JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE CARVALHO, assassinaram três pessoas na zona rural do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, levando a óbito, ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA AQUINO, CÍCERO EVERTON DE FIGUEREDO e SILVESTRE STALONE DA SILVA e o sequestro de MARIA NATÁLIA LIMA FIGUEREDO FERNADES, a qual foi resgatada por policiais militares. Ocorre que, em dado momento da ação, a polícia observou atitudes suspeitas no local e deslocou-se com o fim de abordagem dos veículos, entretanto foram recebidos com tiros, mas os imputados abandonaram o veículo que utilizavam, qual seja, o Fiat Uno vermelho, e empreenderam fuga, conseguindo prender PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA, logo depois do fato. Já AMAURÍLIO PEIXOTO OLEGÁRIO e JORGE DOS SANTOS, pediram ajuda aos aconselhados, que foram auxiliá-los na fuga, pegando-os próximo à Cidade de Caruaru - PE, objetivando conduzi-los até Trindade - PE, local onde residem, sendo que no caminho ocorreu o bloqueio e a prisão dos citados envolvidos. Por sua vez, JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE CARVALHO foi preso na Cidade de Serra Talhada - PE, quando tentava fugir num ônibus de passageiros. É mister acrescentar que os aconselhados, conforme relato da autoridade policial, possivelmente responderão pelo crime de favorecimento pessoal, incurso no art. 348 do Código Penal Pátrio;

II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, Art. 3º, Inc. II, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 29845-0/JOSÉ WILSON DA SILVA e o SD PM Mat. 920861-5/JOSÉ FELIPE DE SANTANA, ora submetidos a Conselho de Disciplina, ficarão afastados do exercício de suas funções;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.”

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 473/2015.



**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **Considerando** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 4004648-8/2015** e seus anexos, que, em síntese, informa o desaparecimento de peças de uma câmara frigorífica, adquirida para o Instituto de Medicina Legal – IML., do Estado de Pernambuco, a qual se encontrava no galpão da Polícia Civil de Pernambuco, sob a responsabilidade do Policial Civil **HERMESTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.122-9** que recebeu as câmaras frigoríficas; **Considerando** que o servidor policial civil supracitado, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos XXV e XXXIII, ambos do Art. 31 da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Policial Civil HERMESTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.122-9; II – Tramitação do PAD na 5ª CPDPC, sob o tomo nº 10.101.1022.00087/2015.1.1, ID. 4306, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº 4004648-8/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 14OUT15. SERVILHO SILVA DE PAIVA.** Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 555/2015**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7402323-3/2015** que em síntese, informa que no mês de fevereiro de 2015, o servidor Comissário Especial de Polícia **DERIVAN ALVES DA SILVA, mat. Nº 156.891-4**, à época lotado na 19ª Circunscrição Policial de Prazeres, teria ameaçado o denunciante no intuito de convencê-lo a deixar de limpar o terreno onde fica a sua residência a mando de terceiros, inclusive portando na ocasião arma de fogo, deixando de dar continuidade às intimações da repartição policial ao qual estava responsável, fato ocorrido na Rua Rio Novo, nº 102, Loteamento Novo Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos XXV, XXIX e XLVI, todos do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Policial Civil DERIVAN ALVES DA SILVA, mat. Nº 156.891-4; II- Tramitação do PAD para a 5ªCPD/PC sob o tomo nº 10.101.1022.00096/2015.1.1 - ID.4363, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7402323-3/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 14OUT15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 556/2015**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401127-4/2015** que em síntese, informa que no dia 20/02/15, por volta das 15h30 no interior da Delegacia de Ponte dos Carvalhos os Agentes de Polícia Civil **ELTON VICENTE DA SILVA, mat. nº 273.605-6, MARCELO BARBOSA DE CARVALHO, mat. nº 296.696-6** e o Comissário de Polícia Civil **FRANCISCO GILSON LIMA COSTA, mat. Nº 220.980-2**, são suspeitos de terem agredido e algemado um cidadão, conforme consta da Denúncia nº 143/2015-GTAC; **CONSIDERANDO** que os servidores supracitados, em tese, deram causas as transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXV e XLVI** do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Policiais Cíveis ELTON VICENTE DA SILVA, mat. nº 273.605-6, MARCELO BARBOSA DE CARVALHO, mat. nº 296.696-6 e FRANCISCO GILSON LIMA COSTA, mat. Nº 220.980-2; II- Tramitação do PAD para a 5ªCPD/PC sob o tomo nº 10.101.1022.00097/2015.1.1 – ID. 4364 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7401127-4/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 14OUT15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 562/2015**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** que no dia 16 de junho de 2015 o 2º Tenente PM 9300532-7 – **FÁBIO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, que serve atualmente no Campus de Ensino Metropolitano I, em discussão

com o denunciante o ameaçou nos termos registrados no **SIGEPE 7404162-6/2015**. **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de **Sindicância Acusatória** no âmbito desta Corregedoria em desfavor do **2º Ten. PM Fábio José da Silva Santos**, nela adotando-se o previsto na Portaria do Corregedor Geral nº 395, de 1º de julho de 2015, sob Tombo de Nº 10.108.1021.**00168/2015**.2.3-Cor.Ger./SDS-ID. **4370**; II - Designar o CAP PM MARCOS AURÉLIO DE HOLANDA BARROS para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhe poderes para apurar acusações em desfavor do policial militar. III – Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. R. P. C. Recife, PE, 20OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 575/2015.**

Secretaria de Defesa Social. Corregedoria Geral. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:** I - **REDISTRIBUIR** a **SAD nº 10.108.1021.00045/2015.2.3 – SIGEPE nº 7400385-0/2015 – ID.4033** ao **2º Sgt PM Alexandre Francisco dos Santos**; II- Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 07OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 577/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7405340-5/2013** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1012.00060/2015.2.4 – ID.4380**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 177 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015)  
Nº 461, de 16 SET 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I - Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o SD PM Mat. 910089- 0/MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA PESSOA DE CARVALHO, considerando o constante no Ofício nº 013/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7406111-2/2015 e 7405340-5/2015, de 03 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, no dia 20 de dezembro de 2013, deixou de comparecer ao quartel onde servia, sem justificativa, após período de gozo de 06 (seis) meses de licença especial, perfazendo, no dia 30 de dezembro de 2013, mais de 192 horas de ausência, sem que houvesse qualquer autorização ou licença, conforme se infere dos autos do SIGEPE nº 7405340-5/2015. Deflui ainda do caderno que, até o dia 30 de dezembro de 2013, já depois de consumada a deserção, não havia notícia de que o aconselhado tenha apresentado-se voluntariamente ao seu Comandante. Ex positis o SD PM Mat. 910089-0 / MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA PESSOA DE CARVALHO, foi denunciado pelo Ministério Público pela prática do crime incurso nas penas do art. 187 do Código Penal Militar;

II - Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o SD PM Mat. 910089-0 / MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA PESSOA DE CARVALHO, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; III - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 578/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7400350-1/2012** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1011.00061/2015.2.4 – ID.4381**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam

observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 156 DE 20 DE AGOSTO DE 2015)  
Nº 414, de 18 AGO 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 3º Sgt RRPMMat. 14340-5, Luiz Carlos França do Nascimento, considerando o constante no ofício nº 001/2015/3ª CPDPM-3, de 07 de julho de 2015, SIGEPE nº 7400350-1/2012 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, após ter ingerido bebida alcoólica, e apresentado visíveis sinais de embriaguez alcoólica, dirigiu o seu veículo, uma Kombi, cor branca, placas KJ 3583- PE, e atropelou o Sr. Abdias Sebastião de Oliveira, no dia 24 de agosto de 2011, por volta das 18h40, na Rodovia PE 15, Bairro de Ouro Preto, Olinda-PE, evadindo-se do local e não prestando socorro à vítima, tendo sido alcançada por policiais militares de serviço e encaminhado à Delegacia de Polícia Civil, localizada no Bairro de Casa Caiada, Olinda-PE, onde foi autuado em flagrante delicto pelos crimes previstos no art. 303, parágrafo único, e artigos 304, 305 e 306, todos do Código de Trânsito Brasileiro, porém após pagamento de fiança, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), foi liberado. É narrado nos apensos que a vítima do atropelamento chegou a ser socorrida para o Hospital da Restauração, todavia devido aos ferimentos, veio à óbito. Ex positis é mister também constar que por conta dos fatos ora apresentados, o militar estadual responde ao Processo Criminal nº 0009350- 21.2011.8.17.0990, de competência do Tribunal do Juri da Comarca de Olinda, atualmente em tramitação.

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 579/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:** I – tendo em vista o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, de 14AGO15; II – **REDISTRIBUIR** o PL nº 10.109.1007.00027/2014.2 - SIGEPE nº 7404020-8/2014 - **ID.3777** ao novo Oficial Encarregado **Capitão PM 920499-7 Marcos Aurélio de Holanda Barros**, o qual convalidará, fundamentadamente, os atos processuais instrutórios, devolvendo o prazo para conclusão dos trabalhos R. P. C. Recife, 07OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 580/2015**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex-vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 8845132-4/2015**, o qual em síntese, informa, através do teor da CI/DINTER 2 nº 127/2015, as faltas ao serviço nos dias 04 e 06/07 do ano corrente, dos delegados de Polícia Civil: **SILVANDER DE SOUZA PONTES e ELIANA MACEDO BEZERRA REYNALDO**, os quais não compareceram respectivamente a Escala Extraordinária de Plantões na 23ª DESEC, conforme a Portaria GAB nº 097/2015, datada em 30JUN2015; **CONSIDERANDO** que, os Delegados de Polícia supramencionados, em tese, deram causa as transgressões disciplinares descritas nos **incisos XXIV e XXVII do art. 31 da Lei nº 6.425/72**, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em desfavor** dos delegados de Polícia: **SILVANDER DE SOUZA PONTES, mat nº 196.848-3 e ELIANA MACEDO BEZERRA REYNALDO, mat. Nº 272.570-3;** II - **Tramitação do PADE para 1ª. CPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1001.00035/2015.1.1 – **ID. 4382**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8845132-4/2015 e seus anexos**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 19OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 581/2015**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex-vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 8845788-3/2015**, o qual em síntese, informa, através do teor da **CI/DINTER 2 nº 243/2015, datada em 13/JUL/2015**, as faltas ao serviço nos dias 03 e 07/07/2015 do Delegado de Polícia **WILLIANS CAVALCANTI LACERDA** e nos dias 08 e 12/07/2015 do Delegado de Polícia **SILVANDER DE SOUZA PONTES**, os quais não compareceram, respectivamente, a Escala Extraordinária de Plantões nas 21ª e 23ª DESEC, conforme a Portaria GAB nº 097/2015, datada em 30JUN2015; **CONSIDERANDO** que, os Delegados de Polícia supramencionados, em tese, deram causa as transgressões disciplinares descritas nos **incisos XXIV e XXVII do art. 31 da Lei nº 6.425/72**, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Delegados de Polícia: WILLIANS CAVALCANTI LACERDA, mat. 208.151-2 e SILVANDER DE SOUZA PONTES, mat nº 196.848-3 ; II - Tramitação do PADE para 1ª. CPD/PC sob o tomo nº 10.101.1001.00035/2015.1.1 – ID.4383**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8845788-3/2015 e seus anexos**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, **19OUT2015. SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 582/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO** o conteúdo do despacho do Corregedor Auxiliar Militar de folha 24, o qual acolhe em todos os seus termos, **RESOLVE: I - Determinar** a redistribuição da SAD 10.108. 1007. **00274/2014.2.3 – ID. 3912, SIGEPE nº 7405866-0/2014, ao Capitão PM 920499-7, Marcos Aurélio de Holanda Barros**, sob o mesmo tomo, devolvendo integralmente o prazo para a conclusão dos trabalhos. R. P. C. Recife, 08OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 586/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- DISTRIBUIR** o **CD nº 10.102.1010.00062/2015.2.4 – SIGEPE nº 5723435-2/2015 – ID.4387**, à **5ª CPDPM**; **II- Devolver** ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 13OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 164 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015)  
Nº 434, de 28 AGO 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 2º Sgt PM Mat. 103024- 8/11º BPM, José Rodrigues de Almeida Neto, considerando o constante no Ofício nº 1588/2015 - DPJM, SIGEPE nº 5713636-4/2015, de 11 de agosto de 2015 e seus anexos, todos pensados a esta portaria. Por haver o militar estadual em lide, no dia 26 de julho de 2014, por volta das 02h30min., quando por ocasião das comemorações festivas alusivas a Exposertânia, realizadas no Município de Sertânia-PE, ao apresentar sinais visíveis de embriaguez alcoólica, entrou em vias de fato com outros indivíduos, sendo detido pela patrulha comandada pelo Cb PM Mat. 29584-1/3º BPM, Genival José da Silva e conduzido ao Posto de Comando, que na ocasião era comandado pelo Cap QOAPM Mat. 920299-4/3º BPM, Wellington da Costa Brito. Ao chegar ao citado Posto de Comando, o ora aconselhado foi detido, passando a afirmar ser Sargento da PMPE, mostrando uma carteira, sem entregá-la, descumprindo ordem do policiamento, que não conhecia, por este trabalhar da Cidade de Recife-PE, sendo necessária a intervenção do 3º Sgt PM Mat. 24914-9/3º BPM, José Carlos da Silva Barbosa Leite, que pegou o documento de identidade do militar estadual. Ao ser advertido por suas posturas, o aludido aconselhado passou a fazer uso de palavras de calão em relação ao oficial supramencionado, passando a ofender e agredir fisicamente o referido Comandante do policiamento, sendo contido pelos demais militares ali presentes, fato este que levou a imputado a ser algemado, e mesmo assim, continuou a desacatar o Cap PM COSTA BRITO, bem como os demais policiais presentes no Posto de Comando. Diante dos fatos ocorridos, o aconselhado foi conduzido até a Delegacia de Polícia Civil da 158ª Circunscrição – Sertânia/PE, onde foi apresentado por meio do BO nº 2785/2014, pela prática de crime de desacato. Ex positis o 2º Sgt PM Mat. 103024-8/11º BPM, José Rodrigues de Almeida Neto foi indiciado em Inquérito Policial Militar pelo crime capitulado no art. 331 do Código Penal Brasileiro, já tendo inclusive, sido encaminhado para a 2ª Vara da Comarca de Sertânia-PE, encontrado-se em tramitação por meio do processo nº 7 0000809-55.2014.8.17.1390.

II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 2º Sgt PM Mat. 103024-8/11º BPM, José Rodrigues de Almeida Neto, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem.

III – Encaminhar a presente portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina.

IV – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 588/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei 11.929, de 02JAN01, modificada pela Lei complementar nº 158, de 26MAR10; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os SIGEPES Nº 7404530-5/2014 e Nº 5648198-5/2014 os quais, em síntese, informam que o policial militar Soldado da PMPE **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 31125-1** foi denunciado pelo Ministério Público Estadual acusado de ter, juntamente com outras pessoas, participado da ação delituosa que, no dia 17/10/2012 por volta das 18:30h, ceifou a tiros a vida de Paulo Roberto Xavier da Silva, na ocasião em que o mesmo estava chegando em sua residência no bairro de Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho – PE e aguardava no interior de seu veículo a abertura do portão da garagem. Informações dão conta que o miliciano estava nas imediações do ocorrido em um veículo dando total cobertura a perpetração do crime, tendo inclusive dado fuga aos executores. **CONSIDERANDO** que a conduta irregular atribuída ao miliciano, em tese, feriu a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe. **RESOLVE: I** – Instaurar **Conselho de Disciplina** em desfavor do policial militar Soldado da PMPE **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 31125-1. II** - Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à **3ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1008.00064/2015.2.4 – ID.4389**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados nos **SIGEPES Nº 7404530-5/2014, Nº 5648198-5/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 15OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 592/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402091-5/2012** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1012.00065/2015.2.4 – ID.4391**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante ciente os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 182 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015)  
Nº 467, de 24 SET 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

**I** – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 23852- 0/ORNÍLIO RAIMUNDO SOBREIRA, doravante chamado de aconselhado, considerando o constante no ofício nº 015/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7406167-4/2015 e 7402091-5/2012, de 08 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, foi acusado de exercer segurança particular do proprietário de máquinas de jogo de azar, durante o período de arrecadação dos valores provenientes dessa atividade ilícita, sendo tais acusações, constatadas pelos agentes do Núcleo de Inteligência da Capital e Metropolitano 3, no dia 08 de janeiro de 2012, em um estabelecimento situado na Rua Nova Descoberta, Nova descoberta, em Recife-PE, próximo ao PPO do Largo Dona Regina. Narra as peças informativas que a operação policial efetivada por policias do 11º BPM, culminou com a apreensão de 02 (duas) máquinas eletrônicas desse tipo de jogo, cujo proprietário é conhecido como Maurício. Deflui ainda nos autos que o militar estadual mencionado, labutava no estabelecimento ilícito, com armamento próprio, como segurança de um dos arrecadadores da banca de jogo do bicho de nome “A SORTE”, situado em frente ao local acima citado, consoante se infere do SIGEPE nº 7402091-5/2012.

**II** – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 23852-0/ORNÍLIO RAIMUNDO SOBREIRA,, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; **III** – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**IV** – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 593/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7406258-5/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1008.00066/2015.2.4 – ID.4392, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 192 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015)  
Nº 495, de 07 OUT 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **BOLETIM GERAL R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb RRPM Mat. 28484-0, Elias Simplício Ramos, considerando o constante no Ofício nº 044/2015 – Ass.Mil., SIGEPE nº 7406466-6/2015 e 7406258-5/2015, de 16 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que no dia 05 de setembro de 2015, por volta das 16h00, na Rua Doutor Jardim, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, o veículo do ora aconselhado, marca Fiat, modelo Pálio, de cor prata, colidiu com a lateral esquerda de um caminhão, tendo em seguida tentado fugir do local, momento em que foi interceptado, ainda na mesma rua do acontecimento, por policiais militares que executavam o trabalho de patrulha ostensiva na localidade. No ato da abordagem, foi verificado que o indigitado militar apresentava sinais de embriaguez, tais como: odor alcoólico, olhos avermelhados, andar cambaleante, fala alterada e agressividade, sendo por este motivo, convidado a se dirigir ao posto da Polícia Rodoviária Federal para realizar o teste do bafômetro, tendo o mesmo recusado a fazê-lo, havendo com isso, a condução do militar estadual mencionado, a 18ª Delegacia Seccional de Polícia Civil – Garanhuns/PE, cujo veículo foi apreendido e recolhido pela AMMTT, por estar com o licenciamento anual atrasado, bem como sua CNH recolhida ao DETRAN. Consta no bojo da documentação que nas instalações da 18ª Delegacia de Garanhuns, o aconselhado desacatou o 3º SGT PM Mat. 105558-5/9º BPM, Marcos Pereira de Araújo, dando-lhe três tapas no ombro e proferindo palavras de baixo calão, soando em tom de ameaça, conforme destaca nas peças informativas, momento em que foi dado ordem de prisão por desacato. Deflui ainda dos autos, que, no momento em que foi levado ao Hospital Dom Moura para ser submetido a exame traumatológico, o imputado empreendeu fuga, sendo novamente detido nas imediações do HEMOPE daquela localidade. Ex positis o miliciano estadual foi autuado em flagrante delito por infringir os arts. 305 e 306, da Lei 9.503/97 (CTB) e art. 331 do CPB, na forma do art. 69 do Código Penal Pátrio. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

IV – Cumpra-se. Antônio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 594/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:** I- REDISTRIBUIR o CD nº 10.102.1007.00092/2013.2.4 – SIGEPE nº 7402059-0/2012 – ID.3123, à 4ª CPDPM; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 19OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 595/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7404838-7/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1006.00067/2015.2.4 – ID.4393, visando apurar a responsabilidade dos milicianos; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam

observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 597/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7407135-0/2012 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1011.00068/2015.2.4 – ID.4394, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 184 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015)  
Nº 481, de 28 SET 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB Ref. PM Mat. 109232- 4/CLEITON BARROS DE ALCÂNTARA, considerando o constante no Despacho Decisório nº 012/2015, publicado por meio do Boletim Geral da PMPE nº 179, de 23 de setembro de 2015 e Ofício nº 269/2013, de 20 de agosto de 2013 e seus anexos, todos apensados a esta Portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, no dia 21 de fevereiro de 2012, prestou queixa na 19ª Circunscrição Policial de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes-PE, sobre o furto de sua arma de fogo, revólver Cal. 38, nº J 169259, marca Rossi, ocorrida no 07 de fevereiro do corrente, sendo verificado posteriormente que o aconselhado encontrava-se de posse da referida arma, quando se envolveu em um acidente de trânsito, constando que se tratava do mesmo armamento anteriormente aduzido, portando inclusive, a documentação de registro, sendo este conduzido posteriormente para a Delegacia de Prazeres, onde foi apreendida a arma em questão, com 06 (seis) munições, Cal. 38 intactas, e encaminhada ao Instituto de Criminalística, com o fim de submetê-la a perícia. Narra ainda as peças dos autos que CB Ref. PM CLEITON BARROS, vulgo “ÍNDIO”, foi indiciado por meio do IP nº 02.006.0022.0011/2012.1.1 DP 044/12, por haver constatado fortes indícios de sua participação no homicídio do CB RRPM SEVERINO RAMOS PEREIRA DA CUNHA, ocorrido no dia 01 de fevereiro do 2012, na rua quatro de outubro, bairro de Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes-PE, tendo sido comprovada por meio do laudo da perícia balística que a arma acima mencionada, de propriedade do ora aconselhado, foi a arma do crime que ceifou a vida do CB RRPM SEVERINO RAMOS. Consta no bojo da notícia criminis que o aconselhado foi acusado de chefiar segurança privada, suspeito no envolvimento do homicídio do CB RRPM SEVERINO RAMOS, como também que ELTON JOÃO BARBOSA foi autuado em prisão em flagrante, no dia 15 de maio de 2012, por porte ilegal de arma, revólver Cal. 32, marca Amadeo, Rossi, sem munição, nº C252416 (revólver Rossi, sob o lacre da SDS nº 0300012806), constatando que a citada arma pertencia e havia sido fornecida pelo ora aconselhado, com o escopo do cumprimento de serviço de segurança privada, o qual o aconselhado chefiava. Ex positis encontra-se tramitando na 1ª Vara do Tribunal do Júri de Pernambuco o processo nº 0030264- 30.2012.8.17.081, bem como, o aconselhado foi alvo da prisão temporária nº 2012.0696.002679, expedida pela Juíza de Direito - Drª INÊS MARIA DE ALBUQUERQUE ALVES, com cumprimento ao mandado de busca e apreensão domiciliar nº 2012.0696.002682, após análise dos requisitos da decretação, quanto o periculum libertatis e o fumus commissi delicti, o qual culminou na autuação de flagrante delito e indiciamento por haver infringido o art. 16 da Lei 10.826/03, sendo este conduzido ao CREED, o qual resultou no processo criminal nº 0039780-76.2012.8.17.0001, em trâmite na 8ª Vara Criminal da Comarca do Recife - PE;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação;

IV – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 598/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o CD nº 10.102.1012.00022/2014.2.4 – SIGEPE nº 7402082-5/2012 – ID.3381, à 5ª CPDPM; II-** Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 19OUT15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**



## CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 599/2015.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7406011-1/2013** que, em síntese informa a existência de indícios em desfavor do **3ºSgt RRP 21229-6 JOSÉ BARBOSA SERAFIM** o qual foi encontrado no interior de uma casa de jogos de azar, quando da atuação da polícia, fato ocorrido em 17 de outubro de 2013; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação feita em desfavor do militar estadual, **RESOLVE: I** – Determinar a instauração de **Sindicância Acusatória** no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do **3ºSgt RRP 21229-6 JOSÉ BARBOSA SERAFIM**; **II** – Tramitação da **Sindicância Acusatória** para **3ª CPD/SAD**, sob Tombo de nº 10.108.1021.00176/2015.2.3 – **ID. 4395**, Designando o **Cap BM Constantino Mariano da Silva** para exercer as funções de Sindicante a fim de que se apure, em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7406011-1/2013** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 600/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor dos **SIGEPES nº 7405572-3/2014, 5674021-7/2014 e 5684335-7/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina** à **6ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1011.00069/2015.2.4 – ID.4396**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

### PORTARIA DO COMANDO GERAL

**(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 192 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015)**

**Nº 496, de 07 OUT 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

**I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Sd PM Mat. 105025-7, Antônio Jacinto de Oliveira Júnior, considerando o constante no Ofício nº 047/2015 - Ass. Mil., SIGEPE nº 7406571-3/2015 e 7405572-3/2014, de 22 de setembro de 2014 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, foi preso no dia 12 de novembro de 2014, em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da 4ª Vara Criminal da Justiça Federal de Pernambuco, por ocasião da Operação denominada “Trevo” deflagrada após a investigação da Polícia Federal em diversos Estados da Federação, inclusive Pernambuco. Consta no bojo da documentação que o militar em tela, foi preso por força de Mandado de Prisão nº MPR.0004.000033-3/2014, por ser acusado de figurar como dono de estabelecimentos de jogos de azar (caça-níqueis) em diversos bairros de Recife como: Sítio dos Pintos, Dois Irmãos, Boa Viagem, região central do Recife, Brasília Teimosa, Ipsep e etc., integrando ainda a organização criminosa, com a tarefa de cuidar da instalação dos referidos estabelecimentos, blindando ainda a organização de incursões da força policial da qual faz parte, deixando, na condição de policial, de praticar ato de ofício, consubstanciando na repressão da prática de jogos ilícitos que tinha conhecimento, possibilitando assim, uma exploração mansa e pacífica das atividades por meio de máquinas eletrônicas programáveis fornecidas pela Show Ball – Shock Machine, sendo-lhe imputado o crime no art. 344-A do Código Penal vigente, c/c art. 2º da Lei 12.850/13 – organização criminosa, além da contravenção penal de exploração de jogos de azar.

**II** – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o SD PM Mat. 105025-7 / ANTÔNIO JACINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ora submetido a Conselho de Disciplina, ficará afastado do exercício de suas funções operacionais;

**III** – Encaminhar a presente portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina

**IV** – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

**V** – Cumpra-se. Antônio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral.

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 601/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7403906-2/2013** e seus anexos, noticiando

irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1006.00070/2015.2.4 – ID.4397**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 20OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 182 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015)  
Nº 466, de 24 SET 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

**I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 2º SGT PM Mat. 23434- 6/JOSÉ ALBERES DA SILVA, considerando o constante no ofício nº 016/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7406170-7/2015, de 08 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que no dia 24 de maio de 2013, na Cidade de Arcoverde – PE, num bar localizado na Rua Noé Nunes Ferraz, Bairro de São Cristóvão, o ora aconselhado, foi detido por policiais militares e autuado em flagrante delito na 156º DP da supramencionada cidade, pelo porte ilegal da pistola taurus calibre .40, oxidada de serie 40700, com carregador contendo treze munições intactas, consoante se infere do SIGEPE nº 7403906-2/2013. Narra as peças informativas que o citado militar estadual já foi submetido a 02 (dois) Conselhos de Disciplinas, o qual resultaram em punições disciplinares, sendo desta forma, evidente o histórico disciplinar comprometido em constantes atos que afetem a honra pessoal, pundonor policial-militar e o decore da classe; **II** – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 2º SGT PM Mat. 23434-6 – JOSÉ ALBERES DA SILVA, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **V** – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 602/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 4009135-4/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1011.00071/2015.2.4 – ID.4398**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 21OUT2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 182 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015)  
Nº 468, de 24 SET 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

**I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Sd PM Mat. 980827-2 / JÂNIO FÉLIX BARBOSA, considerando o constante no ofício nº 019/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 5730822-0/2015 e 7406231/2015, de 09 de setembro de 2015, bem como, o teor da denúncia prestada no GTAC, de nº 186/2014, datada de 10 de março de 2014 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, foi acusado de assumir o cargo de Secretário Municipal de Segurança Cidadão e Defesa Civil da Cidade de Itamaracá - PE sem estar devidamente autorizado para tal, conforme cópias de documentação acostadas ao referido SIGEPE, salientando ainda que o policial militar em lide de acordo com a denúncia, estaria de forma arbitrária, coagindo, ameaçando e amedrontando políticos e populares envolvidos com o partido político oposto. É mister também destacar que o policial em comento, durante o período carnavalesco, juntamente com outro secretário, irmão do prefeito, obrigaram o dono de três (03) toldos a retirarem os mesmos sob ameaça, simplesmente porque o proprietário é vereador do partido oposto, EDIELSON BEZERRA LINS. É notório vislumbrar que os autos revelam que nesse mesmo dia, havia mais de trezentos (300) toldos na praça do Pilar e somente o do vereador EDIELSON foi retirado. Narra ainda as peças informativas que o ora aconselhado acumulou as duas citadas funções de

janeiro de 2013 à 31/07/2013 e somente em agosto deu entrada em sua licença sem vencimentos e mesmo assim, na Ilha de Itamaracá - PE, continua utilizando a prerrogativa de policial militar para andar armado e ameaçar quem contrariá-lo;

II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Sd PM Mat. 980827-2 / JÂNIO FÉLIX BARBOSA, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

V – Cumpra-se.

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 4 - Elogio:

Sem alteração

#### 5 - Disciplina:

Sem alteração